



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1312

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Saúde	4
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal da Fazenda	9
Regimentos e deliberações	9
Edital de Notificação	12
Secretaria Municipal da Administração	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Ratificação	14
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Oficiais	14
Resoluções	14

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 085, de 02 de fevereiro de 2021

(Altera o art. 2º do Decreto nº 12.980, de 07 de janeiro de 2021 que institui o Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.980, de 07 de janeiro de 2021 que institui o Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, é formado pelos seguintes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

I- Secretária Municipal da Saúde, Ivonete Felix do Nascimento, CPF nº 085.569.248-08;

II- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rodrigo Antônio Barros Vieira da Silva, CPF nº 326.173.588-01;

III- Secretário Municipal da Educação, Ederson Marcelo Batista, CPF nº 222.092.928-08;

IV- Diretor Regional de Ensino da Secretaria Estadual de Ensino, José Aparecido Duran Neto, CPF nº 218.981.308-40;

V- Presidente do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Votuporanga e Região, Luiz Gonzaga Poloni, CPF nº 056.393.958-34;

VI- Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Votuporanga, João Herrera Martins, CPF nº 299.600.298-91;

VII- representante da Classe Médica, Regina Sílvia Chaves de Lima, CPF nº 064.459.608-20;

VIII- representante da Classe Médica Poliana Fontoura Kalinauskas Faria, CPF nº 056.149.746-01;

IX- representante da Classe Médica Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi, CPF nº 928.473.408-82;

X- Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Edson Crusca, CPF nº 546.937.568-71;

XI- representante da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Ângelo Roberto Jabur Bimbato, CPF nº 267.561.868-33;

XII- representante da Associação Comercial de Votuporanga, Carlos Eduardo Ramalho Matta, CPF nº 093.130.638-83;



XIII- representante da Vigilância em Saúde, Danielli de Abreu Teodoro Leppos, CPF nº 221.198.248-43;

XIV- representante da Vigilância Epidemiológica, Fabiana Helena Beneduzzi, CPF nº 216.954.478-08;

XV- representante da OSS, Paula Ruceli de Souza, CPF nº 371.525.828-40;

XVI- representante da Câmara Municipal, Maurilo Pimenta de Moraes, CPF nº 216.316.968-58.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 086, de 02 de fevereiro de 2021

(Altera os incisos II e VIII do Decreto nº 13.050, de 25 de janeiro de 2021 que cria a Câmara Técnica do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e VIII do art. 1º do Decreto nº 13.050, de 25 de janeiro de 2021 que cria a Câmara Técnica do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II- Regina Silvia Chaves de Lima, CPF nº 064.459.608-20;

VIII- Chaudes Ferreira da Silva Junior, CPF nº 169.853.528-71” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 087, de 02 de fevereiro de 2021

(Altera o art. 21 do Decreto nº 8.242, de 30 de agosto de 2010, que aprova o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 21 do Decreto nº 8.242, de 30 de agosto de 2010, na redação dada pelo Decreto nº 8.912, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Parágrafo único: o Secretário Municipal da Saúde indicará o representante desta Secretaria Executiva, devendo ser profissional de nível superior.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 088 de 02 de fevereiro de 2021

(Constitui Comissão para subsidiar a Administração Municipal no levantamento de dados, orientações e acompanhamentos necessários na avaliação de bens imóveis que devam ser adquiridos, locados ou alienados do Patrimônio do Município)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para subsidiar a Administração Municipal no levantamento de dados, orientações e acompanhamentos necessários na avaliação de bens imóveis que devam ser adquiridos, locados ou alienados do Patrimônio do Município que será composta dos seguintes membros:

I– Tássia Gélio Coleta Nossa, CAU nº A49392-9, Secretária Municipal de Planejamento e Habitação, que será a Presidente da Comissão;

II– Andréa Isabel da Silva Thome, RG nº 15.420.597-7, Secretária Municipal da Administração;

III – Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, CREA nº 5061331158, Engenheiro Civil;

IV– Aldo Takao Okoti, CREA nº 0641121343, Superintendente Adjunto da SAEV Ambiental;

V– José Nelson Chino Bolotário, CRECI nº 57293, Corretor de Imóveis;

VI – João Rocha, CRECI nº 55.221, Corretor de Imóveis;

VII – Marcelo José Madrid, CRECI nº 43.712, Corretor de Imóveis;

VIII – Alcides da Silva, CRECI nº 38.678, Corretor de Imóveis;

IX – Luiz Carlos Bissoli, CRECI nº 71.282, Corretor de Imóveis.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo os trabalhos considerados de relevância para o Município.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.829, de 14 de novembro de 2018 e o Decreto nº 12.403, de 09 de junho de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Nossa

Secretária Municipal da Planejamento e Habitação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.089, de 02 de fevereiro de 2021

(Cessa os efeitos do Decreto nº 12.516, de 06 de agosto de 2020, que concedeu licença sem vencimentos à servidora pública municipal Leila Aparecida de Lucca Carmo para tratar de interesse particular)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a partir de 03 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto nº 12.516, de 06 de agosto de 2020, que concedeu à servidora pública municipal Leila Aparecida de Lucca Carmo, RG nº 14.723.453-0, CPF nº 121.538.978-74, licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andréa Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.090, de 02 de fevereiro de 2021

(Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00, autorizado pela 6.659, de 02 de fevereiro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 02 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0050 Obras de Saneamento Básico – Saev

Ambiental

Projeto 1.036 Poço Distrito de Simonsen

Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor R\$ 75.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Antônio Alberto Casali

Superintendente da Saev Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.091, de 02 de fevereiro de 2021

(Dispensa servidores da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, a partir de 03 de fevereiro de 2021, os seguintes servidores:

I- Janaina Lima do Nascimento, RG nº 43.416.263-2, CPF nº 328.732.668-64;

II- Maria Donizeti Guzo, RG nº 8.832.154-X, CPF nº 648.118.328-68;

III- Marco Antônio Cury, RG nº 9.137.527-7, CPF nº 038.421.708-74;

IV- Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni, RG nº 44.588.315-7, CPF nº 384.017.828-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andréa Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 005/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0008/21

Razão Social: LUIZ EDUARDO SALOMÃO

FONOAUDIOLOGIA

Endereço: Avenida DA SAUDADE – 2147 - SALA 01 - PARQUE RESIDENCIAL FRIOZI

Processo 0360/20

Razão Social: HERNANDES & HERNANDES CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Endereço: Rua SANTA CATARINA – S/N - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0457/20-P

Razão Social: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA - EPP

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 2730 - VILA MARIN

Processo 1244/20-P

Razão Social: DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Avenida DA SAUDADE – 2808 - SALA 02 - CIDADE NOVA

Processo 1259/20-P

Razão Social: INSTITUTO DO RIM S/S LTDA - EPP

Endereço: Rua MINAS GERAIS – 3051 - SANTA ELIZA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0369/20

Razão Social: JOÃO VILAR - EPP

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO – 3510 – PARQUE BRASÍLIA

Processo 1107/20-P

Razão Social: CELIA GEROTTO SALERNO & CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES – 2528 - COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 1028/20-P

Razão Social: EWERSON WENIS RABALHO FERREIRA

- ME

Endereço: Rua ADELINO FAVARON – 209 - SIMONSEN

Processo 1112/20-P

Razão Social: ZHAO HUISU - ME

Endereço: Rua AMAZONAS – 3284 - PATRIMÔNIO

VELHO

Processo 1118/20-P

Razão Social: MONICA DE LIMA ENSIDE - ME

Endereço: Rua SÃO PAULO – 1158 - SIMONSEN

Processo 1121/20-P

Razão Social: ROSANA MARIA VILAR PONTES - ME

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 3769 - PATRIMÔNIO

VELHO

Processo 1222/20-P

Razão Social: PANIFICADORA E MERCEARIA MINEIRA

LTDA - ME

Endereço: Rua IGUAÇU – 2078 - ESTELA PARQUE RES.

Processo 1127/20-P

Razão Social: CHOCOLAIF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS EIRELI - EPP

Endereço Rua PERNAMBUCO – 2929 - VILA MARIN

Processo 1128/20-P

Razão Social: JOSÉ EDSON SEDANO

Endereço Rua PROFESSOR VILAR DANTAS VILAR HORTA – 1865 - ESTAÇÃO

Processo 1239/20-P

Razão Social: JOSÉ CEZAR MARQUES VOTUPORANGA - EPP

Endereço: Rua PERNAMBUCO – 3806 - PATRIMÔNIO

VELHO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 1029/20-P

Razão Social: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2746 – PATRIMÔNIO

NOVO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 1030/20-P

Razão Social: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2746 – PATRIMÔNIO

NOVO

5 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: ENDEREÇO

Processo 1029/20-P

Razão Social: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2746 – PATRIMÔNIO

NOVO

6 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL

Processo 0023/21-P

Razão Social: CONVENIÊNCIA VILAR LTDA

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO – 3510 –

PARQUE BRASÍLIA

Processo 1029/20-P

Razão Social: PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2746 – PATRIMÔNIO

NOVO

Processo 1172/20-P

Razão Social: BARBERA E BRAMBILLA MINIMERCADO

LTDA

Endereço: Rua IRENE GALVANI CASADO – 3448 - PQ.

RES. SANTA AMÉLIA

7 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL



Processo 1172/20-P

Razão Social: BARBERA E BRAMBILLA MINIMERCADO

LTDA

Endereço: Rua IRENE GALVANI CASADO – 3448 - PQ.

RES. SANTA AMÉLIA

8 - PROCESSOS DEFERIDOS – OUTRAS ATIVIDADES

RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0002/21-P

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS APAE

Endereço: Rua TIÊTE – 4860 - PQ. SÃO PEDRO

Processo 0370/20

Razão Social: O LAR FREI ARNALDO

Endereço: Rua THOMAS PAES DA CUNHA FILHO – 3284

- SÃO JOÃO

Processo 1210/20-P

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE

PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS RECANTO

TIA MARLENE

Endereço: Rua DIRCEU ESTEVES GARCIA – 2497 - JD.

DAS PALMEIRAS I

Processo 1220/20-P

Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA

Endereço: Avenida REPÚBLICA DO LÍBANO – 1885 -

RESIDENCIAL DHARMA

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2021.

Marilia Gato Marim Barcelos

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Termo de Fomento no valor de R\$ 500.000,00, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando ainda a aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Santa Casa de Votuporanga que foi apresentada na 143ª. Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de janeiro de 2021, de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp, a Plenária,

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Plano de Trabalho – Termo de Fomento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pagamento de equipe multidisciplinar COVID-19.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Termo de Fomento no valor de R\$ 2.000.000,00, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando ainda a aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Santa Casa de Votuporanga que foi apresentada na 143ª. Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de janeiro de 2021, de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp, a Plenária,

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Plano de Trabalho – Termo de Fomento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, material de escritório, material de limpeza e higiene, material descartável e pessoal.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga – Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando ainda a aprovação do Plano da Secretaria Municipal de Saúde que foi apresentada na 143ª. Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de janeiro de 2021, de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp, a Plenária,

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Plano de Trabalho referente ao repasse da Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 para contratação de 2 psicólogos.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda

Regimentos e deliberações



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 001/2021

Ao segundo (02) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, R. Venezuela, 3819 - s/n - Vila América, Votuporanga - SP, 15502-105 – Câmara Municipal de Votuporanga/SP, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, nomeados através do Decreto Municipal nº 11.386, de 27 de junho de 2019 e suas alterações e conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2021, Ano VI, Edição nº 1308A, página 3 (três).

A sessão teve início às 10h (dez horas), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada, e tendo quórum procedeu a abertura da sessão, agradecendo a presença de todos os membros e pela confiança depositada. Salientou da necessidade da alteração na Lei Complementar nº 87/2005, apresentou a minuta para apreciação e opinião de todos os presentes e após as discussões necessárias, finalizou para que seja encaminhado à Câmara Municipal para leitura e votação.

Antecedendo as deliberações de processos, o Presidente, prestou as homenagens de início dos trabalhos da Junta de Recursos no ano de 2021 e enfatizou que deseja um ano profícuo e com muita sabedoria, encerradas as preliminares, procedeu-se a distribuição de processos, conforme listado no anexo desta ATA e ao julgamento de processos que, por sua natureza, a Junta de Recursos não possui competência - no momento – para que seja acolhido e distribuído.

Fizeram-se presentes os relatores titulares: Wagner Hashimoto, Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Josneimar Ferreira de Freitas e Maurilo Pimenta de Moraes.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Hashimoto, RG 32.415.153-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 02 de fevereiro de 2021.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34127871-3 SP

Wagner Hashimoto
Relator/ Secretário – RG 32415153-6 SP

Maurilo Pimenta de Morais
Relator – RG 29692288-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Relator – RG 47379967-4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Relator - RG 17872128-1 SP



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ANEXO

Processo(s) distribuído(s) na Sessão Ordinária nº 001/2021, do dia 02 de fevereiro de 2021, com julgamento a ser agendado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	RELATOR
15705/2020	28/12/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Maurilo P. de Moraes
15731/2020	28/12/2020	J CESAR GONCALVES	Luan Vinicius L. Pimenta
302/2021	08/01/2021	RICHELLY DESERIE ESCALIANTE	Josneimar F. de Freitas
1539/2021	29/01/2021	ENDO & MANZATTO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	Wagner Hashimoto

Além dos processos citados na tabela acima, ficam para julgamento na próxima sessão, os processos que foram solicitados prorrogação de prazo ou que não puderam serem julgados nesta sessão ordinária.

PROCESSOS COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU EM DILIGÊNCIA			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	RELATOR

Votuporanga/SP, 02 de fevereiro de 2021.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34127871-3 SP

Wagner Hashimoto
Relator/ Secretário – RG 32415153-6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Relator – RG 29692288-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Relator – RG 47379967-4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Relator - RG 17872128-1 SP



Edital de Notificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADAS todas as empresas inscritas no município de Votuporanga, pessoas física ou jurídica prestadoras de serviços, que para o exercício de 2021 estão enquadradas no regime de ISSQN Fixo Anual, com vencimentos nos dias 15/06, 15/08, 15/10 e 15/12, bem como as empresas prestadoras de serviços enquadradas no regime de ISSQN Estimado, com vencimento no dia 20 dos meses 02/2021 a 01/2022 conforme disposto na Lei Complementar n. 87, de 01 de dezembro de 2005 e alterações.

Notificamos ainda aos responsáveis que não receberam os carnês com os devidos lançamentos, que compareçam na sede da Prefeitura Municipal, Rua Pará nº 3227, Patrimônio Velho, e retirem os mesmos.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2021.

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Supressão de 02 cartões alimentação mensal, sendo reduzido o contrato no valor mensal de R\$ 607,424. Perfazendo o valor global de R\$ 4.251,968, para o período de 07 meses.

Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018. Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: ELICIENE JOSÉ MOREIRA RIBEIRO.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 01/02/2021, ou seja, até o dia 01/02/2022, reajustado o valor do aluguel mensal para R\$ 3.411,12, totalizando o valor global de R\$ 40.933,44.

Dispensa de Licitação: 003/2018 - Processo nº 004/2018. Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE

CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TATIANE THOMAZELA DO CARMO.

OBJETO: Prorrogação contratual por 6 meses, contados a partir do dia 07/02/2021, ou seja, até o dia 07/08/2021, mantendo o valor total de R\$ 10.054,24.

Dispensa de Licitação nº 041/2019 – Processo nº 281/2019B3. Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratado: ANTONIO GONÇALVES DO CARMO FILHO.

OBJETO: Prorrogação contratual por 6 meses, contados a partir do dia 07/02/2021, ou seja, até o dia 07/08/2021, mantendo o valor total de R\$ 19.988,15.

Dispensa de Licitação nº 041/2019 – Processo nº 281/2019B1. Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratado: EVERSON THOMAZELA DO CARMO.

OBJETO: Prorrogação contratual por 6 meses, contados a partir do dia 07/02/2021, ou seja, até o dia 07/08/2021, mantendo o valor total de R\$ 19.988,15.

Dispensa de Licitação nº 041/2019 – Processo nº 281/2019B2. Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CODAFAVO – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Prorrogação contratual por 06 meses, contados a partir do dia 07/02/2021, ou seja, até o dia 07/08/2021, mantendo o valor total de R\$ 452.120,30.

Dispensa de Licitação nº 041/2019 – Processo nº 281/2019A. Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço para a realização de exames de hemograma, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 mese. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 19 de fevereiro de 2021 (19/02/2021), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores



Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA TOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 020/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Social no desenvolvimento de atividades assistenciais no Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, pelo período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 03/02/2021 ao dia 19/02/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/02/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/02/2021.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 14 - CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÓ NATA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 1.000 (mil) litros de Gasolina comum, 8.300 (oito mil e trezentos) litros de Óleo Diesel S10 e 4.200 (quatro mil e duzentos) litros de Etanol, pelo período de até 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: o Diesel S10 passa de R\$ 3,501 (Três reais, quinhentos e um milésimos de centavos), para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centésimos de centavos), para a Gasolina Comum passa R\$ 4,161 (quatro reais cento e sessenta e um milésimos de centavos), para R\$ 4,445 (quatro reais quatrocentos e quarenta e cinco milésimos de centavos), o Etanol Comum passa de R\$ 2,743 (dois reais setecentos e quarenta e três milésimos de centavos) para R\$ 2,838 (dois reais oitocentos e trinta e oito milésimos de centavos), cujos preços a serem

praticados terão início a partir do dia 29 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de janeiro de 2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo nº 04/2020.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2021.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: SAMENZATI CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista o termo final do prazo de vigência do contrato que dar-se-á em 20 de janeiro de 2021, por interesse desta autarquia, conforme Memo/057/2021 do Departamento de Engenharia, datado de 15/01/2021, onde se tem que devido a análise sobre aditivo de valor do contrato face à modificação em seus projetos, planilha orçamentária e memoriais durante a execução da obra, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo pelo período de mais 60 (sessenta) dias, conforme autoriza a cláusula quinta do contrato, pelo período de 21 de janeiro de 2021 a 22 de março de 2021, para Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de Estação Elevatória de Esgoto Bruto-E.E.E.B, localizada na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Cosme – Votuporanga-SP, com Latitude -20.418962º e Longitude: -49.945976º; conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma-físico – financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo anexos ao Edital do Convite n.º 03/2020 e proposta da licitante

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de janeiro de 2021.

MODALIDADE: Convite n.º 03/2020, Processo n.º 51/2020 Votuporanga, 22 de janeiro de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 06 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a inclusão de 03 (três) servidores mensais, necessário se faz o aditamento do contrato no valor mensal em R\$ 209,89 (duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme Decreto Municipal nº 11.718, de 29 de outubro de 2019, considerando para cálculo o valor unitário de R\$ 209,89 (duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 629,67 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete reais), para o período de 01 (um) mês, para prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2



Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, por empresa especializada, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 285/2019 - PROCESSO N° 384/2019, ANEXO VII e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato e complementarmente, no contrato de adesão (empresarial), firmado entre a CONTRATADA e os beneficiários do plano ou seguro de saúde.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de janeiro de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 285/2019 - PROCESSO N° 384/2019 – Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, 02 de janeiro de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTÔNIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório, conforme Parecer Jurídico nº 09/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 05/2021 – Processo nº 09/2021, referente à empresa especializada para a locação e manutenção de um banheiro químico a ser utilizado na Rodovia Pericles Belini, KM 121, na área de descarte de resíduos verde (galhos, Folhagem e Etc.), para a SAEV - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga. , conforme artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, no valor de R\$ de R\$ 7.800,00 (Sete mil, e oitocentos reais).

Votuporanga, 26 de janeiro de 2021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1 – DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

(DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a realização do processo administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III – processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais administrativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico; e

IV – processo legislativo eletrônico: aquele em que os atos processuais legislativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

Art. 3º São objetivos desta Resolução:

I – assegurar a eficiência, eficácia e efetividade do trabalho realizado no Legislativo e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos ou legislativos com segurança, transparência e economicidade;

III – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV – facilitar o acesso do cidadão à informação.

Art. 4º Para o atendimento do disposto nesta Resolução, todos os órgãos da Câmara Municipal, utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos ou legislativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos ou legislativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos ou legislativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio eletrônico, exceto em situações em que este procedimento for comprovadamente inviável ou, em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas neste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º A autoria, autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos ou legislativos eletrônicos, deverão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica



a situações que permitam a identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo ou legislativo eletrônico, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo ou legislativo eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou, por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão as diretrizes de ato de classificação de sigilo específico, a ser publicado oportunamente pela Câmara Municipal de Votuporanga.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada nos autos.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º A apresentação original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§1º A conferência prevista no caput deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente e os resultantes de cópia simples terão valor de cópia simples.

§3º A Administração da Câmara Municipal de Votuporanga poderá:

I – determinar a digitalização imediata do documento apresentado e a devolução imediata ao interessado;

II – determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III – determinar o recebimento do documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob guarda da Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópia simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do §1º.

§4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos e legislativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e tabela de temporalidade e destinação a serem adotados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

§1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§2º Os documentos digitais e processos administrativos e legislativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob o controle e arquivamento do Centro de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A Câmara Municipal de Votuporanga estabelecerá políticas, estratégias e ações que garantam a preservação a longo prazo, o acesso e o uso contínuo de documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II – mecanismos para garantir autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 18. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos e legislativos eletrônicos considerados de



valor permanente deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Votuporanga em ato específico, que tratará de sua compatibilidade de suporte e formato, da documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitirão a sua identificação e controle no momento do recolhimento.

Art. 19. Para os processos administrativos e legislativos eletrônicos regidos por esta Resolução deverá ser observado o prazo definido em lei para manifestação dos interessados e para a decisão da Administração da Câmara Municipal.

Art. 20. A Câmara Municipal de Votuporanga instituirá um cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e legislativo em até seis meses.

Art. 21. A certificação digital para assinatura dos atos necessários à realização dos processos administrativos e legislativos eletrônicos será promovida por meio de hardware ou software apropriado às atribuições dos Vereadores e Servidores, disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo que, sua guarda será conferida mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

§1º A senha dos certificados digitais deverá ser guardada sob sigilo dos Vereadores e Servidores, sendo intransferível a terceiros.

§2º Em caso de licença por qualquer motivo, perda do mandato e ao final da Legislatura, o Vereador deverá devolver o hardware utilizado para o órgão competente da Câmara Municipal.

§3º Em caso de licença por qualquer motivo, exoneração ou perda do cargo, o Servidor da Câmara deverá devolver o hardware utilizado em suas atribuições para o órgão competente da Câmara Municipal.

§4º A utilização indevida dos hardwares ou softwares de que trata este artigo estará sujeita às penalidades civis, criminais e administrativas.

Art. 22. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 2 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de fevereiro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem no Projeto de Resolução Nº 1/2021 de autoria da Mesa Diretora.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br